

文化產業基金二零一六財政年度第二補充預算

2.º orçamento suplementar do Fundo das Indústrias Culturais, para o ano económico de 2016

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

| 職能分類 Classificação funcional | 經濟分類 Classificação económica | 名稱 Designação | 金額 Montante |
|------------------------------------|------------------------------------|---|------------------|
| | | 收入 Receitas | |
| | | 經常收入 Receitas correntes | |
| | 05-00-00-00 | 轉移 Transferências | |
| | 05-01-00-00 | 公營部門 Sector público | |
| | 05-01-03-00 | 預算轉移 Transferências orçamentais | |
| | 05-01-03-01 | 特區預算轉移 Transferências do Orçamento da Região | (170,000,000.00) |
| | | 總收入 Total das receitas | (170,000,000.00) |
| | | 開支 Despesas | |
| | | 經常開支 Despesas correntes | |
| | 05-00-00-00-00 | 其他經常開支 Outras despesas correntes | |
| | 05-04-00-00-00 | 雜項 Diversas | |
| 7-01-0 | 05-04-00-00-90 | 備用撥款 Dotação provisional | (170,000,000.00) |
| | | 總開支 Total das despesas | (170,000,000.00) |

二零一六年六月十六日於文化產業基金——行政委員會——
主席：梁慶庭——委員：朱妙麗、穆欣欣

Fundo das Indústrias Culturais, aos 16 de Junho de 2016. —
O Conselho de Administração. — O Presidente, *Leong Heng Teng*. — Os membros, *Chu Miu Lai — Mok Ian Ian*.

第 297/2016 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 297/2016

鑑於判給大山貿易有限公司為澳門保安部隊事務局供應「雙色印刷機」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicado à Dashan — Agência Comercial Limitada o fornecimento de «Máquina impressora bicolor» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與大山貿易有限公司訂立為澳門保安部隊事務局供應「雙色印刷機」的合同，金額為\$1,980,000.00（澳門幣壹佰玖拾捌萬元整），並分段支付如下：

2016年\$ 594,000.00

2017年..... \$ 1,386,000.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」內經濟分類「07.10.00.00.06工場及餐廳用品」帳目的撥款支付。

三、二零一七年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年八月二十六日

行政長官 崔世安

第 298/2016 號行政長官批示

鑑於判給中交公路規劃設計院有限公司提供「澳氹第四條跨海大橋工程——初步設計」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中交公路規劃設計院有限公司訂立提供「澳氹第四條跨海大橋工程——初步設計」服務的合同，金額為\$75,190,000.00（澳門幣柒仟伍佰壹拾玖萬元整），並分段支付如下：

2016年\$ 33,835,500.00

2017年.....\$ 33,835,500.00

2019年\$ 7,519,000.00

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Dashan — Agência Comercial Limitada, para o fornecimento de «Máquina impressora bicolor» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 1 980 000,00 (um milhão e novecentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016 \$ 594 000,00

Ano 2017 \$ 1 386 000,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «07.10.00.00.06 Material fabril e de restaurante», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2016, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

26 de Agosto de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 298/2016

Tendo sido adjudicada à 中交公路規劃設計院有限公司 a prestação dos serviços de «Construção da Quarta Ponte Macau — Taipa — Concepção Preliminar», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a 中交公路規劃設計院有限公司, para a prestação dos serviços de «Construção da Quarta Ponte Macau — Taipa — Concepção Preliminar», pelo montante de \$ 75 190 000,00 (setenta e cinco milhões, cento e noventa mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016 \$ 33 835 500,00

Ano 2017 \$ 33 835 500,00

Ano 2019 \$ 7 519 000,00